



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ATO Nº 06 DE 27 DE ABRIL DE 2012**

O Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, em sua 1ª Sessão Ordinária de 09 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a eleição de um representante dos Grupos de Pesquisa do CEFET/RJ cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq para integrar o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, segundo o Artigo 2º, item "VII", do regulamento deste Conselho.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** A escolha de um representante dos Grupos de Pesquisa do CEFET/RJ cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (GPs) para integrar o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPEP) processar-se-á em uma única fase.

**Artigo 2º.** Para conduzir este pleito eleitoral, foi nomeada conforme Ato Nº 02 de 9 de fevereiro de 2012 do COPEP, a seguinte comissão eleitoral:

- I. Dirceu Atanázio Portes Júnior (presidente)
- II. Álvaro Luis Martins de Almeida Nogueira

**Artigo 3º.** Realizar-se-á o processo eleitoral respeitando o Ato Nº 04 de 22 de março de 2012 que dispõe sobre a designação e os mandatos do representante dos GPs, mediante a observância das seguintes normas:

- I. inscrição prévia dos eleitores e candidatos, na COPET, sala E-506, em livro próprio nos dias 04/05 e 07/05 deste 2012 nos seguintes horários:  
(Manhã) de 10:00 até 12:00  
(Tarde) de 14:00 até 16:00
- II. divulgação dos eleitores e candidatos homologados, com lista afixada na COPET, no dia 07/05/2012;
- III. eleição de um representante dos GPs, na COPET, sala E-506, com os votos registrados em livro próprio nos dias 08/05 e 09/05 de 2012, nos seguintes horários:  
(Manhã) de 10:00 até 12:00  
(Tarde) de 14:00 até 16:00
- IV. apuração imediata após término da votação pela comissão eleitoral e registro em ATA no dia 09/05/2012;

V. publicação do resultado do pleito no site da DIPPG após a sua homologação.

**Artigo 4º** - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, um único candidato a representante dos GPs será escolhido entre os mesmos através de sorteio, com a presença dos interessados.

**Artigo 5º** - No caso de não haver candidatos a representante dos GPs, a escolha se dará através de decisão do COPEP.

**Artigo 6º** - O mandato do representante dos GPs terá duração conforme normas internas estabelecidas pela Instituição.

**Artigo 7º** - Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 8º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco  
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação

Homologo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral